



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 770

Recife - Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.256/2021

Recife, 25 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 218/2021-PJCRIM;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Procurador de Justiça Criminal no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.257/2021

Recife, 25 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença médica nº 388409/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, durante o período de 24/05/2021 a 07/06/2021, em razão do afastamento da Bela. Juliana Falcão de Mesquita Abreu;

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.258/2021

Recife, 25 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT, Promotora de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, durante o período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.259/2021

Recife, 25 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Paulista;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 19.20.0527.0006655/2021-41;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça de Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Paulista, no período de 25/05/2021 a 31/05/2021, em razão do afastamento da Bela. Christiana Ramalho Leite Cavalcante;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.260/2021

Recife, 25 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Paulista;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 19.20.0527.0006655/2021-41;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, durante o período de 25/05/2021 a 31/05/2021, em razão do afastamento da Bela. Christiana Ramalho Leite Cavalcante.

II- Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 25/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.261/2021

Recife, 25 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Moreno;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 388636/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, o Bel. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, do exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Moreno, atribuído pela Portaria PGJ nº 736/2021, a partir de 01/05/2021;

II – Suprimir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.262/2021

Recife, 25 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Moreno;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 388636/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. LEONARDO BRITO CARIBÉ, 1º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Moreno a partir de 01/05/2021 até 31/03/2022;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 029/2021 CG

Recife, 25 de maio de 2021

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0137.0006334/2021-08
Requerente: Governo do Estado de Pernambuco - Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se para Subprocuradoria em assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0006219/2021-31
Requerente: 1ª Promotoria de Justiça de Garanhuns
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Caop Defesa Social para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0396.0006588/2021-32
Requerente: Rômulo Siqueira França
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se para Subprocuradoria em assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0006614/2021-36
Requerente: 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação no Patrimônio Público - OF nº 044/2021
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Jurídicos para análise e pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0006617/2021-52
Requerente: Central de Inquéritos de Garanhuns
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CSMP para conhecimento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHO Nº 030/2021 PGJ**Recife, 25 de maio de 2021**

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Processo SEI nº: 19.20.0263.0006621/2021-69

Requerente: CGMP (OF nº 94/2021)

Assunto: Tramitação dos termos circunstanciados de ocorrência policial

Despacho: Acolho, na íntegra, o parecer técnico a Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, acatando as razões invocadas, determinando o encaminhamento por e-mail, deste parecer técnico e decisão, bem como do ofício da Corregedoria-geral do MPPE: a) aos promotores de Justiça com atribuição para atuar nos feitos da Lei nº 9.099/95, para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis, em respeito ao princípio da independência funcional dos membros do Ministério Público, de matriz constitucional, mantido o compromisso da Procuradoria Geral de Justiça em dotar as unidades ministeriais de estrutura adequada para o cumprimento, de quem assim entender possível, da Portaria Conjunta nº 20/2020, comunicando-se aos promotores de justiça que não concordarem em receber diretamente os Termos Circunstanciados de Ocorrência da Polícia Civil que informem à CGMP para o devido conhecimento; b) ao presidente do TJPE e ao Corregedor Geral de Justiça para o devido conhecimento. Cadastre-se no SEI respectivo. Publique-se. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 095/2021 - PGJ/CG**Recife, 25 de maio de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0527.0006591/2021-23

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 24/05/2021

Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos dos incisos I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 453,02, à Bela. ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, 2º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, para realização de atividade operacional do GAECO, no interior do estado, com saída no dia 25.05.2021, e retorno no dia 26.05.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.1018.0006590/2021-57

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 24/05/2021

Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos dos incisos I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 453,02, ao Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, Coordenador do GAECO, para realização de atividade operacional do GAECO, no interior do estado, com saída no dia 25.05.2021, e retorno no dia 26.05.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.1018.0006616/2021-34

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 24/05/2021

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos dos incisos I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 453,02, ao Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Procurador de Justiça Criminal, para realização de atividade operacional do GAECO, no interior do estado, com saída no dia 25.05.2021, e retorno no dia 26.05.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0739.0006602/2021-38

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 24/05/2021

Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA

Despacho: Arquite-se em face da desistência do Pedido

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 096/2021 - PGJ/CG**Recife, 25 de maio de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 388730/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 25/05/2021

Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de janeiro/2012, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 01/06/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 388711/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais

Data do Despacho: 25/05/2021

Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA

Despacho: 1. Ciente. 2. Encaminhe-se à CGMP para conhecimento, após, remeta-se à CMGP para anotação e providências quanto à alteração nos diversos sistemas utilizados pelo MPPE.

Número protocolo: 389010/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 25/05/2021

Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Despacho: Encaminhe-se à AMSI para providências.

Número protocolo: 388634/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 25/05/2021

Nome do Requerente: MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de novembro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de que seu período originário de férias seja gozado no mês de agosto/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 385469/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 388829/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 388710/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.

Número protocolo: 388690/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Cidadania para conhecimento.

Número protocolo: 388750/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 388451/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro, a partir do dia 03/12/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 386990/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da

requerente, previstas para o mês de setembro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de novembro, a partir do dia 03/11/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 386991/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2007.1), programadas para o mês de junho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 387849/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/05/2021
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para registro e arquivamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 25 de maio de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº COORDGAB - 25/05/2021 Recife, 25 de maio de 2021

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 25/05/2021

Documento nº: 13473462
Requerente: GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13473546
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13473514
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13473671
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13473764
Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13473815

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13490902

Requerente: 34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13473871

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13474011

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13473915

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13473958

Guia nº: 2491616/2021

Requerente: SENADO FEDERAL / GABINETE DO SENADOR HUMBERTO COSTA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 13489963

Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.

Documento nº: 13480517

Requerente: ALEPE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe para distribuição.

Documento nº: 13490062

Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Documento nº: 13490322

Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Vara de execuções penais com cópia às Promotorias de Justiça de Direitos Humanos.

Documento nº: 13480536

Requerente: ALEPE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na promoção de defesa da saúde da Capital com cópia

ao CAOP de Defesa da Saúde.

Documento nº: 13477231

Requerente: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Limoeiro para distribuição.

Documento nº: 13480602

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Quipapá.

Documento nº: 13496984

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 13503831

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 13446618

Requerente: ALEPE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Institucionais.

Documento nº: 13503831

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Procuradoria Geral de Justiça, 25 de maio de 2021.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - OECPJ

Recife, 25 de maio de 2021

EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2021

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, por volta das 14h, reuniu-se o ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, e no sítio <https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNkmcq3Q>, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador Geral de Justiça, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JOSE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA—Presidente, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA—Corregedor-Geral, RENATO DA SILVA FILHO, SINEIDE MARIA DE BARROS CANUTO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas: Alda Virgínia de Moura e Valdir Barbosa Junior. A Secretária registrou a presença da Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino. Havendo quórum regimental o Presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, a Secretária leu os pontos de pauta: I - Aprovação das atas das Sessões Anteriores; II – Julgamento do Processo OECPJ nº 001/202, Relator: Dr. José Lopes de Oliveira Filho; III - Julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso OECPJ nº 004/2020, Relator: Dr. Francisco Sales de Albuquerque; IV - Julgamento do Recurso OECPJ nº 001/2020, Relator: Dr. Mário Germano Palha Ramos. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: o Colegiado acordou deixar o primeiro item para o final da sessão. O Presidente desculpou-se por estar realizando esta sessão neste dia, quinta-feira, pois já tinha uma sessão do CPJ programada para a próxima segunda-feira e havia na secretaria pedidos de pauta de processos cujo mandato do relator vence na próxima segunda-feira, portanto, não podia ser adiada. Continuando, informou que não poderá ficar até o final da sessão, pois terá que se ausentar para participar do comitê estadual para enfrentamento à Pandemia da Covid-19. A Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino, cumprimentou a todos e registrou o momento difícil que todos passam. Continuando, registrou a realização da campanha de vacinação contra o H1N1, que será, no próximo sábado, no estacionamento da Associação, em sistema de Drive-Thru. Continuando, ressaltou que a campanha será na Capital e nas cidades polo do interior. Continuando, informou o lançamento de campanha para arrecadação de alimentos não perecíveis e doações para o projeto “Mão Amiga”, visando atender as famílias carentes que estão com dificuldade, agravada nesse período da pandemia. Por fim, disponibilizou a conta 8515-4, agência 1164, do Banco Bradesco (237), em nome de Jonata Bruno da Silva Santos, CPF 105.019.654-7, ou PIX 10501965467 ou jonata.bruno@hotmail.com para as doações, pelo qual convoca todos, membros, servidores e quem mais queira colaborar. II – Julgamento do Processo OECPJ nº 001/202, Relator: Dr. José Lopes de Oliveira Filho: O Presidente leu a lista dos membros que participarão do julgamento, composta pelos Drs.: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA—Presidente, PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA—Corregedor-Geral, RENATO DA SILVA FILHO, SINEIDE MARIA DE BARROS CANUTO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Os demais Procuradores de Justiça presentes pediram licença para se ausentar e solicitaram que a secretaria do OECPJ os avise quando do julgamento do processo para o qual foram convocados. O Relator apresentou o relatório e o voto pela aprovação da proposta de resolução que trata da transformação do CAOP Sonegação Fiscal em CAOP de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial. Dr. Renato da Silva Filho pediu que não se perca o foco na recuperação de tributos, no que concerne as notificações extrajudiciais. O Presidente registrou que continuará havendo essas notificações. Drª. Eleonora Luna sugeriu que se crie um núcleo de assistência na Promotoria de Justiça para esse trabalho. Dr. José Lopes disse que esse trabalho está previsto na proposta e não haverá prejuízo. Dr. José Elias concordou com Drª. Eleonora e registrou que entente que esse tema deveria ser debatido no CPJ. O Presidente registrou que a competência deste OECPJ para esta matéria está estabelecida no RI do CPJ. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, aprovou a proposta nos termos do voto do relator, registrando a Drª. Eleonora Luna que entende que a estrutura de apoio deveria ser montada na Promotoria de Justiça com atuação criminal sobre a matéria, enquanto o Dr. José Elias e Dr. Fernando Barros entendiam pela não aprovação.

O Presidente determinou a secretaria do CPJ/OECPJ que encaminhe a proposta para publicação. Drª. Zulene Norberto assumiu a presidência em razão da necessidade do Dr. Paulo Augusto se ausentar para participar da reunião do Comitê Estadual de enfrentamento a Pandemia. III - Julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso OECPJ nº 004/2020, Relator: Dr. Francisco Sales de Albuquerque: O causídico da parte interessada presente na Sessão. A Presidente em exercício informou os impedidos de participar do julgamento e leu a lista dos membros que participarão do julgamento, composta pelos Drs.: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, FERNANDO BARROS DE LIMA, JOÃO ANTONIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, DRA. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, SINEIDE MARIA DE BARROS CANUTO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. O Relator leu o relatório, no qual apresentou questão de ordem, haja vista que foram realizadas eleições para o Conselho Superior e Corregedoria-Geral, em conformidade com a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, tão somente com a participação de Procuradores de Justiça, os quais já tomaram posse e estão exercendo suas funções, entendendo que desapareceu o motivo determinante de remessa dos Autos à Corregedoria Nacional do Ministério Público, pois foi regularizada a titularização da Corregedoria-Geral e da Corregedoria-Geral Substituta, para reconsiderar a decisão tomada, em ordem a analisar as demais preliminares que foram julgadas prejudicadas. Submetendo a questão de ordem aos pares. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, acolheu a questão de ordem apresentada pelo Relator. Passando, o Relator, a relatar sobre as demais preliminares. Colocada em votação, a preliminar de nulidade do processo, por ausência de indicação de assistente técnico para análise do produto da quebra de sigilo, o Colegiado, à unanimidade, rejeitou. Colocada em votação, a preliminar de nulidade do processo, ante a suposta ilicitude da juntada de prova emprestada por ausência de expressa autorização do Poder Judiciário, o Colegiado rejeitou por unanimidade. Colocada em votação, a preliminar de nulidade do processo pela existência de suposto procedimento paralelo para apurar os mesmos fatos, o Colegiado, à unanimidade, rejeitou. O Relator apresentou voto no sentido de acolher parcialmente os Embargos de Declaração, acatando a preliminar de cerceamento de defesa arguida pelo Recorrente no item 3 do recurso, em ordem a, chamando o feito à ordem, anular o indiciamento, e propiciar que se realize novo interrogatório, especificamente sobre a prova juntada aos autos após o interrogatório, mantido o indeferimento da juntada de provas por parte do recorrente, não se fazendo necessária a repetição dos atos de instrução, que devem ser aproveitados, rejeitando as demais preliminares. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o voto do Relator. O advogado da parte interessada requereu acesso a Ata da sessão anterior e algum documento que retratasse o que foi julgado, porventura da apreciação dos Embargos de Declaração. A presidente informou que a Secretaria adotaria as providências. I. Aprovação da ata da sessão anterior: Dr. Francisco Sales pediu licença para se ausentar, após encaminhar a solicitação de ajustes na ata pelo e-mail da secretaria. Colocado em apreciação o Extrato da Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, de 22/02/21, foi aberta a discussão. Feito o ajuste solicitado, foi colocado em votação e aprovado, à unanimidade dos votantes, com abstenção do Dr. Paulo Lapenda, pois não estava presente à sessão da referida ata. IV - Julgamento do Recurso OECPJ nº 001/2020, Relator: Dr. Mário Germano Palha Ramos: A Presidente em exercício registrou a presença do Sr. Hélio Borges dos Santos, parte interessada. Dr. Renato da Silva Filho se declarou impedido. O Relator leu o relatório. A Parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para apresentar suas razões. O Relator apresentou o voto pelo indeferimento e arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, indeferiu e determinou o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivamento nos termos do voto do relator. Não tendo mais nada a dizer, a Presidente em exercício declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, e Tiago Alexandre Freitas Parente, do item III da pauta, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr^a. Maria Lizandra Lira de Carvalho, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão.
(Republicado)

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 307/2021 Recife, 25 de maio de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 255/2021 de 28/04/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de maio de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

ATA Nº ARP N.º 003/2021. Recife, 25 de maio de 2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2021

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012020000118.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0134.2020.SRP.PE.0072.MPPE.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000156
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o serviço de fornecimento e instalação de forro em fibra mineral nos edifícios do MPPE em todo o estado de Pernambuco, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção, manutencao@mppe.mp.br, (81) 3182-6744, ou seu substituto legal.
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

(Republicado por incorreção no valor unitário e total do item 2)

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 099/2021 Recife, 25 de maio de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 922
Assunto: Relatório de Júri
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Fernando Della Latta Camargo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 923
Assunto: Assunção/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Ademilton das Virgens Carvalho Leitão e Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 924
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Tanusia Santana Da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 925
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): José Francisco Basílio de Souza dos Santos.
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 926
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Eduardo Henrique Tavares De Souza
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 927
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Ana Paula Nunes Cardoso
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 928
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Henrique Ramos Rodrigues
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 929
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Lucio Carlos Malta Cabral
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 930
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Diogo Gomes Vital
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 931
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 932
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Clarissa Dantas Bastos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 933
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Liliâne da Fonseca Lima Rocha
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 934
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Stanley Araújo Corrêa
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 935
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Milena de Oliveira Santos do Carmo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 936
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Marcelo Tebet Halfeld
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 937
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Erico de Oliveira Santos
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 938
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Marcus Brenner Gualberto de Aragão
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 939
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Mirela Maria Iglesias Laupman
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 940
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Rejane Strieder Centelhas
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 941
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Ana Maria Moura Maranhão Da Fonte
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 942
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Eduardo Pimentel De Vasconcelos Aquino
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 943
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021

Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 944
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Andreia Aparecida De Moura Do Couto
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 945
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Elisa Cadore Foletto
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 946
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Welson Bezerra De Sousa
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 947
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Elson Ribeiro
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 948
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 949
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira Goulding
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 950
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Rosângela Furtado Padela Alvarenga
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 951
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Allison De Jesus Cavalcanti De Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 952
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Guilherme Vieira Castro
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 953
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Camila Mendes de Santana Coutinho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 954
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21
Interessado(a): Marinalva Severina de Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 955
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 25/05/21

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Sérgio Roberto Almeida Feliciano
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Procuradoria Cível
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, arquive-se.

Protocolo Interno: 956
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): João Luiz da Fonseca Lapenda
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Informações
 Data do Despacho: 24/05/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 957
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Luiz Guilherme Da Fonseca Lapenda
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Inspeção nº 15/2021
 Data do Despacho: 24/05/21
 Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 958
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Inspeção nº 016/2021
 Data do Despacho: 24/05/21
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Ipubi
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 959
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Sandra Maria Mesquita De Paula Pessoa Lapenda
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Inspeção nº 012/2021
 Data do Despacho: 24/05/21
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 960
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Hélio José de Carvalho Xavier
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Inspeção nº 041/2020
 Data do Despacho: 24/05/21
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Goiana
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 961
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Mário L. C. Gomes de Barros
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 110/2020
 Data do Despacho: 24/05/21
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 962
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Aline Arroxelas Galvão de Lima
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 003/2021
 Data do Despacho: 24/05/21
 Interessado(a): NIMPPE
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 963
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Katarina Kirley de Brito Gouveia
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 120/2020
 Data do Despacho: 24/05/21
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Caruaru
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 964
 Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Felipe Akel Pereira de Araújo
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
 Assunto: Licença
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Christiana Ramalho Leite Cavalcante
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 965
 Assunto: Notícia de Fato
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 967
 Assunto: Sessões do Júri
 Data do Despacho: 25/05/21
 Interessado(a): Fernando Della Latta Camargo
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: SEI nº 19.20.0762.0006519/2021-91
 Assunto: Expediente
 Data do Despacho: 24/05/21
 Interessado(a): Coordenação e Núcleo de Distribuição da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho
SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)

Assunto: Inspeção nº 045/2020

Data do Despacho: 25/05/21

Interessado(a): ...

Despacho: Considerando as informações dos despachos SEI e da Corregedoria Auxiliar nos autos da inspeção nº 045/2020, realizada na (...) Promotoria de Justiça de (...), onde verificou que a aludida unidade ministerial não apresenta nenhum processo judicial com vista, bem como, nenhum procedimento ou notícia de fato com prazo extrapolado, ratifico o encerramento e arquivamento do acompanhamento dos trabalhos da referida unidade, com a comunicação de estilo a(o) Promotor(a) de Justiça titular da unidade.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Protocolo Interno: 917/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 085/2021

Data do Despacho: 24/05/2021

Interessado(a): Sr. Joaquim Carlos da Silva

Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o expediente em tela não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, mas sobre problemática que já foi levada ao conhecimento das autoridades competentes para sua análise, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao interessado. Publique-se.

Número Protocolo Interno: 921/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 086/2021

Data do Despacho: 24/05/2021

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o expediente em tela não traz consigo relato da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, mas cuida de questões que já estão sendo regularmente apuradas pela (...) Promotoria de Justiça de (...) nos autos do Procedimento Preparatório nº (...), determino o arquivamento das presentes peças. Vale esclarecer ao denunciante que eventuais pedidos de informações relacionados ao processamento de sua denúncia devem ser formulados perante o órgão de execução ministerial responsável pela sua apuração, qual seja, a (...)PJ de (...).

Dê-se ciência da presente manifestação ao interessado.

Uma vez ultimada a providência supra, arquite-se. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Referência: Notícia de fato nº 01726.000.058/2021

Recife, 21 de maio de 2021

RECOMENDAÇÃO

Referência: Notícia de fato nº 01726.000.058/2021

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 130, inciso IX, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art.27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei" (Grifos acrescidos);

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Tutelar é estabelecida na referida Lei Federal, sendo o órgão invariavelmente composto por cinco membros (art.132 do Estatuto da Criança e do Adolescente), inexistindo margem alguma para que o legislador municipal estabeleça um número de conselheiros tutelares inferior ao fixado pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado, sendo sua composição invariável de 05 (cinco) membros conditio sine qua non ao seu regular funcionamento como tal, de modo que o afastamento de um de seus membros por férias, licença ou para concorrer a mandato eletivo autoriza de imediato a convocação e nomeação do suplente mais votado no processo de escolha;

CONSIDERANDO que neste sentido dispõe a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, in verbis:

"Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função."

CONSIDERANDO que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, nos afastamentos dos titulares, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face impossibilidade de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a ausência reiterada de um membro em um órgão que é colegiado prejudica sobremaneira o funcionamento do mesmo, por isso é autorizada a convocação do suplente nas hipóteses de férias e afastamentos do conselheiro titular;

CONSIDERANDO que o suplente convocado para exercer as funções do conselheiro tutelar faz jus – ainda que em caráter provisório – a todos os direitos inerentes ao cargo que ocupa, dentre os quais destaca-se o de receber a remuneração a ele estabelecida por lei municipal;

CONSIDERANDO que interpretação contrária estará equivocada e poderá causar prejuízos ao atendimento infanto-juvenil nos Conselhos Tutelares, uma vez que os suplentes não tem interesse nem obrigação de assumir sem a remuneração de direito;

RESOLVE RECOMENDAR:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Venturosa, que proceda à convocação de suplente para exercer a função de Conselheiro Tutelar diante das férias de membro titular e de qualquer outra ausência que afete a dinâmica do colegiado - cuja deliberação será feita exclusivamente pelos membros do Conselho Tutelar -, obedecendo a ordem de votação no respectivo processo de escolha e mediante pagamento de remuneração igual àquela devida ao membro titular, no caso de férias, e proporcional nos afastamentos por período menor.

Para tal providência, este Órgão Ministerial assinala o prazo de 10 dias, improrrogável, e desde já adverte que a não observância desta recomendação implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada a esta Promotoria de Justiça a adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento da presente recomendação, ao final do prazo estabelecido.

À SECRETARIA MINISTERIAL:

1) Encaminhe cópia da presente recomendação ao Prefeito, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial, e ao Conselho Tutelar, COMDICA e CAOP-Infância, para conhecimento.

Venturosa, 21 de maio de 2021.

Igor Holmes de Albuquerque
Promotor de Justiça

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça de Venturosa

PORTARIA Nº 01680.000.017/2020

Recife, 19 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01680.000.017/2020 — Procedimento Preparatório

INQUÉRITO CIVIL Nº 01680.000.017/2020

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Apurar a reclamação registrada de forma anônima perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco indicando que a senhora Zorayka Elchy de Sales acumula ilícitamente cargos públicos perante a Prefeitura de Cupira/PE e a Câmara de Vereadores de Lagoa dos Gatos/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12 /94; e 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93 c/c artigo 80 da Lei nº 8.625/93, zelar pela defesa do patrimônio público, promovendo a defesa da ordem jurídica em face de ilegitimidade ou irregularidade de qualquer natureza, visando

resguardar a probidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiro público, podendo, para tanto, prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários sendo permitida apenas a acumulação de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro, técnico e científico, ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a proibição de acumular estende-se a empregos, inclusive contratos temporários, e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, artigo 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui, em tese, ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições e notadamente previsto na Lei nº 8.429/92, artigo 11, caput;

CONSIDERANDO que restou apurado, no bojo do Procedimento Preparatório em epígrafe, que a senhora Zorayka Elchy de Sales foi contratada, por meio de licitação, na modalidade Convite, deflagrada pela Câmara de Vereadores do município de Lagoa dos Gatos/PE para prestação de serviços profissionais de advocacia, consultoria e assessoria jurídico-administrativa e que ocupa também o cargo em comissão junto ao CREAS do município de Cupira/PE;

CONSIDERANDO o teor da consulta encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor dando conta de que apesar de, à primeira vista, o contrato de prestação de serviços, firmado após a realização de procedimento licitatório, não se confundir com o exercício de cargo público, não ensejando, em tese, hipótese de acumulação de cargos públicos, poderá haver a configuração da acumulação de cargo público, quando verificar-se que o contrato administrativo foi utilizado como subterfúgio para omitir o exercício de função pública;

CONSIDERANDO que, a princípio, os serviços previstos no contrato administrativo firmado com a senhora Zorayka Elchy de Sales e prestados pela referida senhora se confundem com aqueles inerentes ao cargo de “Assessor Jurídico” da Câmara de Vereadores de Lagoa dos Gatos/PE, previsto na Lei Municipal nº 275/2015, o que indica, num primeiro momento, a possibilidade de ter sido o aludido contrato administrativo utilizado como subterfúgio para omitir o exercício efetivo do cargo público de “Assessor Jurídico” e disfarçar a acumulação ilícita de cargos públicos por parte da investigada Zorayka Elchy de Sales;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e a conveniência de se oportunizar à investigada, querendo, apresentar manifestação acerca da documentação adunada nesta investigação extrajudicial, além da necessidade de adoção de providências extrajudiciais e/ou judiciais para o caso sob comento;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil no Inquérito Civil nº 01680.000.017/2020, com fulcro na legislação acima mencionada, com o objetivo de apurar a reclamação registrada de forma anônima perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco indicando que a senhora Zorayka Elchy de Sales acumula ilícitamente cargos públicos perante a Prefeitura de Cupira/PE e a Câmara de Vereadores de Lagoa dos Gatos/PE, ficando nomeada a servidora à disposição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do MPPE Edilma Silva Ramos para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM;
- 2) Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao CAOPPPTS, para conhecimento;
- 3) Acoste-se ao presente Inquérito Civil o Ofício CVM nº 039/2020 e seus anexos, de lavra da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Gatos/PE, que se referem aos serviços prestados pela investigada Zorayka Elchy de Sales perante a aludida Casa Legislativa;
- 4) Expeça-se notificação a senhora Zorayka Elchy de Sales para, querendo, apresentar, no prazo de 15 dias, manifestação acerca da presente investigação extrajudicial, acostando também documentos que entender pertinentes.

Atente a Secretaria deste feito que, em anexo à notificação, deve vir a íntegra do presente Inquérito Civil.

Outrossim, informo que a notificação pode ser encaminhada ao Presidente da Câmara de Vereadores do município de Lagoa dos Gatos/PE, solicitando os préstimos no sentido de notificar a investigada.

Após o decurso do prazo acima, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Lagoa dos Gatos/PE, 19 de maio de 2021.

João Victor da Graça Campos Silva
Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

PORTARIAS Nº 01891.001.001 /2020
Recife, 18 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.001/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01891.001.001 /2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

ASSUNTO: Apurar irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Casa dos Ferroviários

CONSIDERANDO o teor das peças extraídas do IC nº 52/2014-29ªPJDC, já arquivado, indiciando diversas irregularidades administrativas e estruturais no âmbito de 25 (vinte e cinco) unidades da RPA-5;

CONSIDERANDO que, segundo a promoção de arquivamento feita no referido inquérito, grande parte das irregularidades foram solucionadas, conforme a diagnose apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Recife, às fls. 1735/1898 do referido inquérito, sendo realizadas diversas intervenções como climatização das salas de aula, requalificação da rede elétrica, substituição de mobiliário escolar, dentre outras;

CONSIDERANDO que o objetivo do arquivamento do IC nº 52/2014-29ªPJDC foi dividir o procedimento em 25 (vinte e cinco) notícias de fato, uma para cada unidade de ensino outrora objeto daquele IC, restando individualizada, no presente caso, a Escola Municipal Jardim Uchoa por meio de identificação marca texto;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: " O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.", assim como estabelece no art. 211, § 2º, que "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; ..."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde das demais questões, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema SIM e planilha própria, delimitando como objeto apurar irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Jardim Uchoa;

2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as providências administrativas adotadas para solucionar, no âmbito da Escola Municipal Jardim Uchoa, as seguintes irregularidades:

2.1) reforma da quadra poliesportiva;

2.2) envio de material de limpeza;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Cumpra-se.

Recife, 18 de maio de 2021.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.000/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
01891.001.000 /2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças extraídas da promoção de arquivamento do IC nº 52/2014-29ªPJDC, notadamente as irregularidades administrativas e estruturais pendentes de solução no âmbito da Escola Municipal Waldemar Valente, bem como a resposta apresentada pela SEDUC em audiência realizada naquele inquérito;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: " O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.", assim como estabelece no art. 211, § 2º, que "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; ..."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde das demais questões, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

- 1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema SIM e planilha própria, delimitando como objeto apurar irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Waldemar Valente;
- 2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre as providências administrativas adotadas para providenciar a instalação de um parque, no âmbito da Escola Municipal Waldemar Valente;
- 3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão;
- 4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Cumpra-se. Recife, 18 de maio de 2021.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.004/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.001.004 /2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei

Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

ASSUNTO: Apurar notícia de problemas estruturais na Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho_Peças do IC nº52/2014-29ªPJDC (arquivado) - EM POETA CARLOS PENA FILHO - DOC 12273562 CONSIDERANDO o teor das peças extraídas do IC nº 52/2014-29ªPJDC, já arquivado, indiciando diversas irregularidades administrativas e estruturais no âmbito de 25 (vinte e cinco) unidades da RPA-5;

CONSIDERANDO que, segundo a promoção de arquivamento feita no referido inquérito, grande parte das irregularidades foram solucionadas, conforme a diagnose apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Recife, às fls. 1735/1898 do referido inquérito, sendo realizadas diversas intervenções como climatização das salas de aula, requalificação da rede elétrica, substituição de mobiliário escolar, dentre outras;

CONSIDERANDO que o objetivo do arquivamento do IC nº 52/2014-29ªPJDC foi dividir o procedimento em 25 (vinte e cinco) notícias de fato, uma para cada unidade de ensino outrora objeto daquele IC, restando individualizada, no presente caso, a Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho por meio de identificação marca texto;

CONSIDERANDO que, na citada documentação apresentada pela pasta municipal de educação, restou noticiado que a Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho seria realocada para outro espaço;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: " O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.", assim como estabelece no art. 211, § 2º, que "Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; ..."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde das demais questões, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

- 1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema SIM e planilha própria, delimitando como objeto apurar notícia de irregularidades na estrutura física da Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho;
- 2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre as providências administrativas adotadas para realocar a Escola Municipal Poeta Carlos Pena Filho para outro espaço;
- 3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

resposta, à conclusão;

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2021.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.041/2021

Recife, 24 de maio de 2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01979.000.041/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da desta 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, na qualidade de substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, designada através da Portaria POR-PGJ nº 214/2021, datada de 22/01/2021 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 25/01/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; e Resolução RESCSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO os fatos pertinentes à Notícia de Fato nº 01979.000.041/2021, registrada a partir da documentação encaminhada por força da arguição de suspeição feita pela promotora titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, pertinente à investigação dos fatos declinados no item 2.1.5 (antecipação ilegal de honorários advocatícios) do Relatório de Auditoria referente ao Processo TC nº 16100364-3, Prestação de Contas - Gestão, Exercício Financeiro 2015, extraído do Inquérito Civil nº 01972.000.070/2020;

CONSIDERANDO que, com a finalidade de obter maiores informações sobre o caso, foram adotadas as seguintes medidas: 1 – oficiou-se ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal de Paulista, com cópia à Secretária de Assuntos Jurídicos, para se manifestar quanto às medidas efetivamente adotadas para executar os valores pagos indevidamente ao escritório de advocacia Holanda & Cascardo Advogados & Consultores Associados; 2 notificaram-se o representante do escritório de advocacia Holanda & Cascardo Advogados & Consultores Associados e dos então agentes públicos Gilberto Feitosa e Francisco Padilha para apresentação de defesa e, 3 – oficiouse o TCE para encaminhar cópia integral da documentação comprobatória que fundamentou o constante no Relatório de Auditoria referente ao Processo TC nº 16100364-3, Prestação de Contas - Gestão, Exercício Financeiro 2015;

CONSIDERANDO que, em resposta, houve a juntada da documentação solicitada ao TCE/PE (Evento 0038), bem como fora ofertada defesa escrita por Francisco Padilha (Evento 0034), explicitando e argumentando, em suma, que:

- O TCE emitiu posicionamento se baseando nas cláusulas contratuais ad exitum, as quais obstem o pagamento de honorários antes da decisão transitar em julgado a favor da municipalidade, motivo pelo qual deveria o Sr. Gilberto Feitosa Júnior (Chefe do executivo à época) e o manifestante, solidariamente ao escritório de advocacia, devolver aos cofres do município os valores pagos a título de honorários advocatícios;
- o Município de Paulista/PE integrava o rol de beneficiários dos royalties do petróleo e gás natural, percebendo as parcelas devidas através de repasses realizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- o Município, visando a manutenção dos referidos repasses,

necessitou de assistência jurídica especializada, tendo em vista que, desde o ano de 2001, sofre com as investidas da ANP, que toma atitudes para interromper ou reduzir o repasse dos Royalties devidos, ensejando a propositura da Ação nº 200383000244157, que o (re) enquadrado como detentor de instalação de embarque e desembarque de hidrocarbonetos;

- O acórdão favorável – prolatado pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região – obteve seu trânsito em julgado em 26/08/2009. Em 13/08/2010, a ANP propôs Ação Rescisória, distribuída sob o nº 6.539/PE, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, visando suspender o repasse dos royalties ao Município de Paulista/PE, o que veio a ser acatado pelo TRF5;

- Nessa época, os advogados constituídos pelo Município de Paulista/PE estavam contratados na forma do Contrato n. 177/2010, e, diante das diversas perdas processuais ocorridas sob o seu patrocínio, a Prefeitura Municipal de Paulista deliberou por realizar a contratação de um novo escritório de advocacia, qual seja o escritório HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS, eis que apresentou vasta experiência na específica matéria de Recuperação de Royalties a Municípios – comprovada por vasto acervo documental;

- Diante da inaptidão da Procuradoria do Município de Paulista para patrocinar demandas sobre a matéria dos royalties e da ineficiência do Contratado na inexigibilidade n. 287/2010, fora decidido pela contratação do escritório objeto do Contrato n. 147/2012; e

- O Contrato n. 147/2012, gerou ao Município R\$ 81.065.652,20 (oitenta e um milhões e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), dos quais R\$ 59.236.781,30 (cinquenta e nove milhões e duzentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) são receitas definitivas por força da coisa julgada no Resp n.1.385.402/PE;

CONSIDERANDO que não houve resposta à Notificação 01979.000.041-2021- 003, endereçada ao ex-Prefeito Gilberto Feitosa, bem como a necessidade de reenvio (pois não foram encontrados nos endereços dos autos), por email, da Notificação destinada os representantes do escritório Holanda & Cascardo Advogados & Consultores Associados, ainda pendente de resposta;

CONSIDERANDO, ainda, a ausência de resposta do Município de Paulista quanto às medidas adotadas para reaver as quais supostamente pagas de forma antecipada e ilegal ao escritório de advocacia já referido;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa”;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação, dentre outros, do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para investigar a suposta antecipação ilegal de honorários advocatícios ao escritório Holanda & Cascardo Advogados & Consultores Associados, consoante fatos declinados no item 2.1.5, do Relatório de Auditoria referente ao Processo TC nº 16100364-3, Prestação de Contas - Gestão, Exercício Financeiro 2015, extraído do Inquérito Civil nº 01972.000.070/2020, adotando-se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

as seguintes providências:

I – AUTUAÇÃO e REGISTRO da presente portaria e dos documentos que a acompanham na forma de Inquérito Civil;

II – REMESSA de cópia da presente Portaria à Secretária-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – ENVIO de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público;

IV – Designo para secretariar o trabalho a servidora à disposição do MPPE, Jedeane Costa Rodrigues, matrícula nº 190.059-5, e Amós Félix de Souza, servidor à disposição do MPPE, matrícula nº 188.986-9, sob compromisso;

V – Aguarde-se o decurso do prazo para resposta à Notificação 01979.000.041 /2021-0006;

VI – Reitere-se os termos do Ofício nº 01979.000.041/2021-0001, enviando cópia para a Procuradoria Geral do Município;

Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, CERTIFIQUE-SE e VOLTEM-ME os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 24 de maio de 2021.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça
(designada através da Portaria POR-PGJ nº 214/2021)

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 02053.002.449/2020

Recife, 4 de março de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.449/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.449/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO as informações indicadas na Notícia de Fato nº 02053.002.449 /2020 na qual se relata reclamação em face de aglomeração em posto de combustível.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; RESOLVE instaurar o presente Inquérito em face da empresa Posto Império para investigar, adotando-se o Cartório da 16ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1-Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo - denunciante em anonimato), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

2-Solicite-se ao Procon Recife que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, empreenda fiscalização no Posto Império, localizado na Rua Dr. José Rufino, 2009, Barro, Recife/PE, a fim de verificar a veracidade das informações relatadas na denúncia (cópia em anexo - noticiante em anonimato), encaminhando relatório circunstanciado das condições detectadas e providências administrativas adotadas

Cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2021.

Maviael de Souza Silva, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.069/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.069/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar a possível prática de venda casada consistente na imposição de compra de apostilas didáticas pelos alunos do Colégio Santa Emília

OBJETO: Indícios de venda casada referente à imposição de compra de apostilas didáticas
INVESTIGADO: Colégio Santa Emília, Rua Ademar Tavares, 25- Cordeiro - Recife
-PE, CEP:50630-660. E-mail: contatogruposantaemilia@gmail.com

REPRESENTANTE: Liliâne Campos Gonzagade Noronha, e-mail: lilicagonzaga@yahoo.com.br

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP; determino a expedição de notificação aos representantes legais da investigada, enviando-lhe cópia da portaria de instauração e dando-lhe prazo de 10 (dez) dias para resposta, querendo; requisite ao ao Procon - Recife que realize fiscalização na empresa investigada com a finalidade de verificar a ocorrência de fatos similares aos descritos no objeto desta portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2021.

Maviael de Souza Silva, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02140.000.614/2021

Recife, 24 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.614/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02140.000.614/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Inquérito Civil, migrado do Arquimedes. Instaurado para apurar possíveis irregularidades na marcação de consultas em fonoaudiologia aos usuários do SUS. INVESTIGADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES REPRESENTANTE: Paulo Ricardo de Araújo Fidalgo Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Aguarde-se o cumprimento do último despacho. Após, voltem os autos conclusos. Jaboaatão dos Guararapes, 24 de maio de 2021. Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos, Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.049/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL SIM – 01780.000.049/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Bom Conselho /PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP); instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Supostas irregularidades na obra de Pavimentação da Rua XV de novembro INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Bom Conselho INVESTIGADO: CPM Construtora LTDA – EPP Sujeito: Ademir Volff - noticiante CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a tramitação de Notícia de Fato instaurada originalmente no Sistema Arquimedes auto MPPE 2020/29251, iniciada após manifestação junto à Ouvidoria pelo Sr. Ademir Volff, sobre supostas irregularidades na obra de pavimentação na Rua XV de novembro; CONSIDERANDO a manifestação da Prefeitura de Bom Conselho (Of. 17 de março 2020), através da Engenharia Civil Suzana Prazeres Cortez (020320040-3), aduzindo que o projeto, orçamento e execução foram realizadas de maneira regular, inclusive sendo aprovado pelo órgão financiador (CEF) e que, por ainda estar em

execução, os recursos não teriam sido liberados para a Empresa; CONSIDERANDO a informação extraoficial (agosto de 2020) de que a referida obra foi concluída, bem como que foram realizadas modificações no projeto, inclusive, com a construção da calçada na rua do denunciante; CONSIDERANDO nova manifestação do declarante inicial insistindo na irregularidade da obra; CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Ordem Urbanística; RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001 /2012, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de investigar supostas irregularidades na obra de Pavimentação da Rua XV de novembro, determinando: 1) Registro que assumi a Promotoria de Bom Conselho no dia 25 de janeiro de 2021; 2) Justifica-se a análise na presente data em razão da migração dos procedimentos para o SIM e a quantidade de serviço, aliado à pandemia do Coronavírus, que demandou prioridades em outros assuntos e procedimentos; 3) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Veritania Matos dos Anjos; 4) Dê-se baixa no Sistema Arquimedes, caso ainda não tenha sido feita; 5) Cadastrem-se as partes no SIM; 6) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 7) Requisito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (através da Procuradoria Municipal) informações sobre conclusão da obra e eventuais modificações e adequações à legislação pertinente, detalhando tecnicamente; 8) Requisito da Empresa CPM Construtora LTDA – EPP as mesmas informações; 9) Prazo comum de 10 dias. 10) Com a chegada dessas informações, requisito ao CMATI – Arquitetura e Engenharia (GMAE) análise da regularidade da obra, com resposta em 30 dias. 11) Cópia do Of. PGM/PMBC/017/2020 e manifestação da engenharia Municipal para o CREA/PE, para providências que entender necessárias, sem necessidade de resposta a este órgão ministerial. 12) Remeta-se cópia ao MPF, para análise quanto ao possível interesse federal sobre os repasses da CEF para a obra noticiada, sem necessidade de resposta a este órgão ministerial. 13) Voltem os autos conclusos em seguida. Bom Conselho, 24 de maio de 2021. Alexandre Augusto Bezerra, Promotor de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 01780.000.049/2020

Recife, 24 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.049/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL SIM – 01780.000.049/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Bom Conselho /PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP); instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Supostas irregularidades na obra de Pavimentação da Rua XV de novembro INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Bom Conselho INVESTIGADO: CPM Construtora LTDA – EPP Sujeito: Ademir Volff - noticiante CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a tramitação de Notícia de Fato instaurada originalmente no Sistema Arquimedes auto MPPE 2020/29251, iniciada após manifestação junto à Ouvidoria pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Sr. Ademir Volff, sobre supostas irregularidades na obra de pavimentação na Rua XV de novembro; CONSIDERANDO a manifestação da Prefeitura de Bom Conselho (Of. 17 de março 2020), através da Engenheira Civil Suzana Prazeres Cortez (020320040-3), aduzindo que o projeto, orçamento e execução foram realizadas de maneira regular, inclusive sendo aprovado pelo órgão financiador (CEF) e que, por ainda estar em execução, os recursos não teriam sido liberados para a Empresa; CONSIDERANDO a informação extraoficial (agosto de 2020) de que a referida obra foi concluída, bem como que foram realizadas modificações no projeto, inclusive, com a construção da calçada na rua do denunciante; CONSIDERANDO nova manifestação do declarante inicial insistindo na irregularidade da obra; CONSIDERANDO que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Ordem Urbanística; RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001 /2012, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de investigar supostas irregularidades na obra de Pavimentação da Rua XV de novembro, determinando: 1) Registro que assumi a Promotoria de Bom Conselho no dia 25 de janeiro de 2021; 2) Justifica-se a análise na presente data em razão da migração dos procedimentos para o SIM e a quantidade de serviço, aliado à pandemia do Coronavírus, que demandou prioridades em outros assuntos e procedimentos; 3) Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Veritania Matos dos Anjos; 4) Dê-se baixa no Sistema Arquimedes, caso ainda não tenha sido feita; 5) Cadastrem-se as partes no SIM; 6) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 7) Requisito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (através da Procuradoria Municipal) informações sobre conclusão da obra e eventuais modificações e adequações à legislação pertinente, detalhando tecnicamente; 8) Requisito da Empresa CPM Construtora LTDA – EPP as mesmas informações; 9) Prazo comum de 10 dias. 10) Com a chegada dessas informações, requisito ao CMATI – Arquitetura e Engenharia (GMAE) análise da regularidade da obra, com resposta em 30 dias. 11) Cópia do Of. PGM/PMBC/017/2020 e manifestação da engenharia Municipal para o CREA/PE, para providências que entender necessárias, sem necessidade de resposta a este órgão ministerial. 12) Remeta-se cópia ao MPF, para análise quanto ao possível interesse federal sobre os repasses da CEF para a obra noticiada, sem necessidade de resposta a este órgão ministerial. 13) Voltem os autos conclusos em seguida. Bom Conselho, 24 de maio de 2021. Alexandre Augusto Bezerra, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.752/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02326.000.752/2021 Em atenção ao teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, o presente Procedimento Administrativo registrado no Sistema Arquimedes com o número IC 86/2017 - Prestação de Contas - HDH - Ano 2016, Doc. 9585512, migra na presente data para o SIM. A respectiva Portaria consta no corpo do procedimento ora digitalizado. Aguarde-se o encaminhamento da análise técnica ora solicitada. Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2021. Evânia Cíntian de Aguiar Pereira, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.068/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02326.000.068

/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Notícia encaminhada via email institucional, denunciando ocorrência de nepotismo na gestão municipal, devido à nomeação do namorado da filha do Prefeito para cargo de assessoria no Poder Executivo. INVESTIGADO: Sujeitos: Secretaria de Administração do Município do Cabo de Santo Agostinho REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante Considerando a resposta apresentada pela SMAJ, por meio do Of. 079/2021, e no currículo do Assessor Técnico Afonso Henrique Ciriaco Nery Souza; Considerando que as cautelas exigidas pela Constituição da República para o preenchimento dos cargos comissionados, não dizem respeito tão somente à consanguinidade, como também aos demais princípios insculpidos no art. 37 da Carta Magna; Considerando que o prazo para tramitação do procedimento preparatório se exauriu e ante a necessidade de serem prestadas mais informações; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: a) Envie-se cópia desta portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. a) Oficie-se a SMAJ a apresentar a lei que criou e definiu as atribuições do cargo de Assessor Técnico, ora ocupado pelo Sr. Afonso Ciriaco Nery Souza. Fixo prazo de 15 dias para resposta, encaminhe-se esta portaria como anexo. b) Deixo para apreciar o pedido de reconsideração, feito pela SMAJ (of. 79 /2021), da RECOMENDAÇÃO expedida em 13 de abril de 2021, após o cumprimento da diligência anterior. Cumpra-se. Cabo de Santo Agostinho, 25 de maio de 2021. Evânia Cíntian de Aguiar Pereira, Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.409/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.002.409/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.002.409 /2020, na qual se relata Descumprimentos dos Protocolos de Prevenção contra o Covid19 no Hospital da Hapvida da Ilha do Leite e do Espinheiro CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC); CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”. RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da Hapvida Assistência Médica Ltda., adotando-se o Cartório desta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotoria de Justiça a seguinte providência: Reitere-se o expediente de nº 02053.002.409/2020-0002 ao PROCON Recife, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na pessoa jurídica denunciada, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado. Cumpra-se. Recife, 25 de maio de 2021. Gustavo Lins Tourinho Costa Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 01891.001.006/2020

Recife, 14 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.001.006/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Procedimento Preparatório 01891.001.006/2020 PORTARIA de PA 006/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019; CONSIDERANDO o teor das peças extraídas noticiando irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Antônio de Brito Alves; CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade."; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; ..." CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue: 1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema SIM e planilha própria, delimitando como objeto a apuração de irregularidades administrativas e estruturais no âmbito da Escola Municipal Antônio de Brito Alves; 2) expeça-se ofício à Secretaria de Educação do Município, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar as medidas administrativas adotadas, no âmbito da Escola Municipal Antônio de Brito Alves, para solucionar as seguintes irregularidades: 2.1) climatização das salas de aula; 2.2) melhoria do isolamento acústico das salas de aula; 2.3) substituição das bancas escolares universitárias por bancas próprias para o público infantil nas turmas de crianças; 2.4) manutenção das bancas escolares; 3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão; e 4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica). Cumpra-se. Recife, 14 de maio de 2021. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, Promotora de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos dos artigos 16, parágrafo único, e da Resolução RES-CSMP nº 003/19, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Notícia de Fato nº 2019/304075 tratando sobre denúncia de possíveis irregularidades no transporte escolar do Município de São Lourenço da Mata prestado pela empresa EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça pelo Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

NOMEAR a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para funcionar como Secretária Escrevente.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à sua numeração;
2. Considerando a juntada o Parecer Técnico nº 005/2021 – CMATI Contabilidade, determino seja expedido Ofício ao Tribunal de Contas do Estado, solicitando informações atualizadas sobre o processo TC 20100788-5, relativo à Auditoria Especial instaurada nesse órgão de Contas para fiscalizar o processo licitatório nº 036/2018 – Pregão Presencial nº 015/2018;
3. A remessa de cópia integral do presente procedimento à Promotoria Criminal para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis;
4. A remessa de cópias desta portaria:
 - a) ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento, através de ofício;
 - b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial, por meio magnético.

São Lourenço da Mata(PE), 24 de maio de 2021.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 26/2021

Recife, 24 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA Nº 26/2021

<p>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Paulo Augusto de Freitas Oliveira</p> <p>SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Zulene Santana de Lima Norberto</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Valdir Barbosa Junior</p> <p>SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS: Francisco Dirceu Barros</p>	<p>COORREGEDOR-GERAL Paulo Roberto Lapenda Figueiroa</p> <p>COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Renato da Silva Filho</p> <p>SECRETÁRIO-GERAL: Mavial de Souza Silva</p>	<p>CHEFE DE GABINETE Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes</p> <p>COORDENADOR DE GABINETE Márcia Lizandra Lira de Carvalho</p> <p>OUVIDORA Selma Magda Pereira Barbosa Barreto</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR</p> <p>Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</p> <p>Marco Aurélio Farias da Silva Carlos Alberto Pereira Vitorio Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho Ricardo Lapenda Figueiroa José Lopes de Oliveira Filho Nelma Ramos Maciel Quaiotti</p>	 <p>Ministério Público de Pernambuco</p> <p>Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000</p>
---	--	---	--	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Vilas-Boas de O. Scanoni José Fernando Meireles

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula José Fernando Meireles

ANEXO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2021

1.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME		
CNPJ:	05.466.712/0001-14	Inscrição Estadual:	0300411-20
Endereço:	Rua Gurupé, 439-C, Afogados, CEP: 50830-170, Recife-PE		
Telefone/FAX:	(81) 3445-4631	E-mail:	moendo.com@hotmail.com
Representante:	Júlio Bernadino Alves Neto		
Identidade:	4.821.295	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	026.232.814-32		

ITENS 1 e 2:

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	520165-9	INSTALAÇÃO DE FORRO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - DO TIPO ACUSTICO, EM FIBRA MINERAL COM COMPOSTOS NATURAIS, NAS DIMENSOES 625,00 X 1250,00MM, COM PERFIS METALICOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	HUNTERDO UGLAS	M2	1.500	R\$ 74,00	R\$111.000,00
2	520166-7	INSTALAÇÃO DE FORRO NA REGIÃO DA ZONA DA MATA - DO TIPO ACUSTICO, EM FIBRA MINERAL COM COMPOSTOS NATURAIS, NAS DIMENSOES 625,00 X 1250,00MM, COM PERFIS METALICOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	HUNTERDO UGLAS	M2	800	R\$ 84,00	R\$ 67.200,00
VALOR TOTAL							R\$178.200,00
(CENTO E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)							

B) Empresa:	LEONARDO GOMES BORGES OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS		
CNPJ:	27.563.728/0001-88	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Rua Raul Pompéia, 167 – Bloco A, Apt. 205, Arruda, Recife-PE		
Telefone/FAX:	(81) 98852-0840	E-mail:	leo_gb75@hotmail.com
Representante:	Leonardo Gomes Borges		
Identidade:	4.649.153	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	895.723.194-34		

ITENS 3 e 4:

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	520167-5	INSTALAÇÃO DE FORRO NA REGIÃO DO AGRESTE - DO	HANter DOUGLAS /	M2	400	R\$ 117,50	R\$ 47.000,00



CPL – SRP

Fls. _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0134.2020.SRP.PE.0072.MPPE

		TIPO ACUSTICO, EM FIBRA MINERAL COM COMPOSTOS NATURAIS, NAS DIMENSOES 625,00 X 1250,00MM, COM PERFIS METALICOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	FORRO MINERAL PROPUS LAY IN 625X1250M M				
4	520168-3	INSTALAÇÃO DE FORRO NA REGIÃO DO SERTÃO - DO TIPO ACUSTICO, EM FIBRA MINERAL COM COMPOSTOS NATURAIS, NAS DIMENSOES 625,00 X 1250,00MM, COM PERFIS METALICOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	HANTER DOUGLAS / FORRO MINERAL PROPUS LAY IN 625X1250M M	M2	400	R\$ 122,50	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 96.000,00
(NOVENTA E SEIS MIL REAIS)							

1.2 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 274.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)